

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/03/2022 | Edição: 49 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social

PORTARIA Nº 33, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Altera o Anexo I da Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, e pela Portaria nº 305, de 10 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, resolve:

Art. 1º Alterar a potência mínima do motor do automóvel básico constante no Anexo I - Configurações Mínimas para Aquisição de Veículos, da Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021, que passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

ANEXO

CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

TIPO	CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Automóvel Básico	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo sedã; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, 80 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



mobsuas

01. CARRO DE PASSEIO

Pintura

- Cor: branca;
- Sistema poliuretano bi componente; e
- Espessura da camada seca entre 50 e 60 µm.

Adesivagem

- Tipo: adesivo de boa qualidade e durabilidade, compatível com os tipos e modelos utilizados no mercado na época da adesivação.
- Local de aplicação: faixas de identificação conforme imagens ilustrativas presentes nesse manual.
- Posicionamento:
 - Lateral direita: faixas laterais;
 - Lateral esquerda: diametralmente oposto;
 - Traseira; e
 - Dianteira.

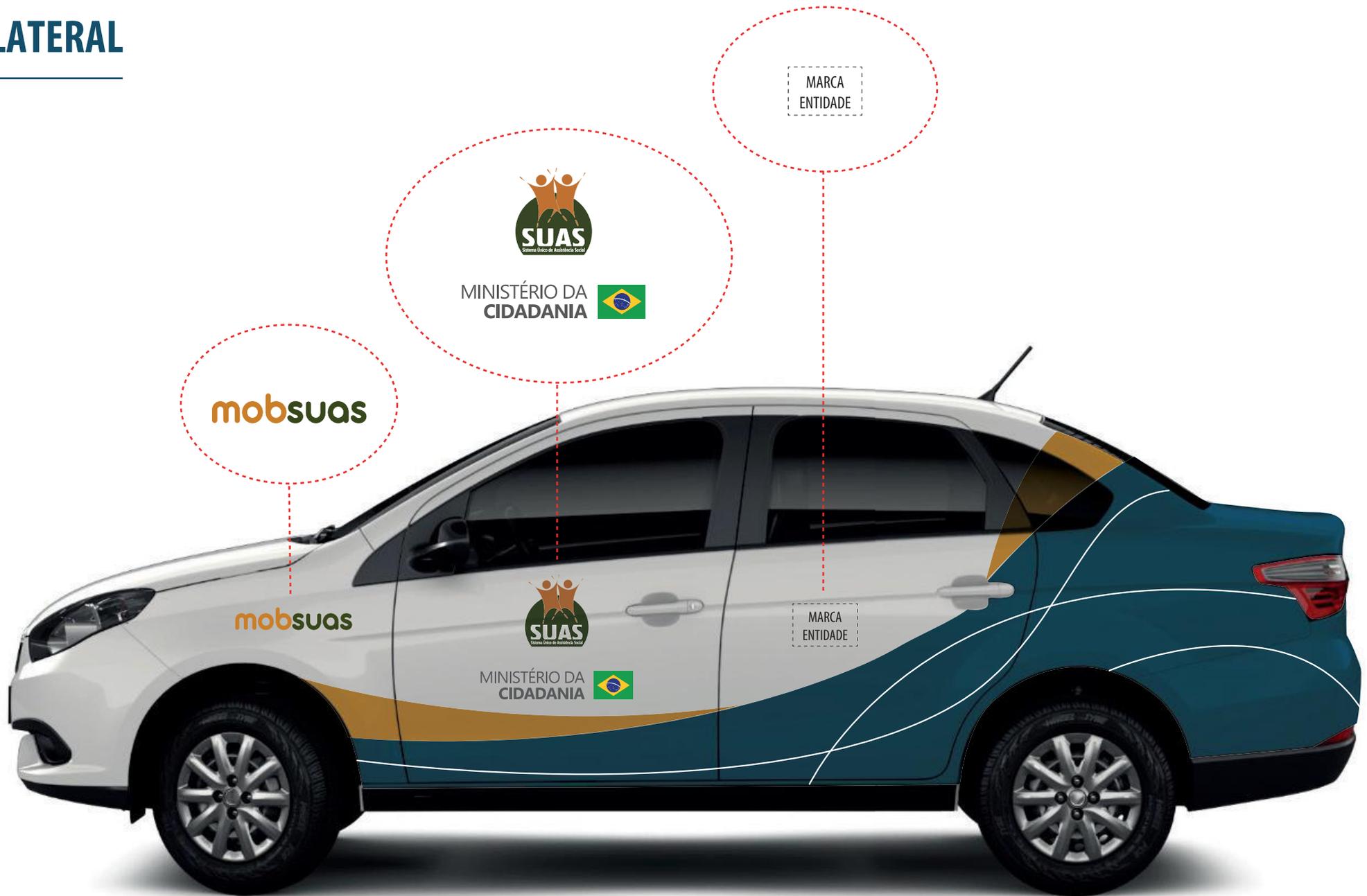
Cores

 | CMYK 13 45 99 3

 | CMYK 95 61 37 26



LATERAL



TRASEIRA



OUVIDORIA
121

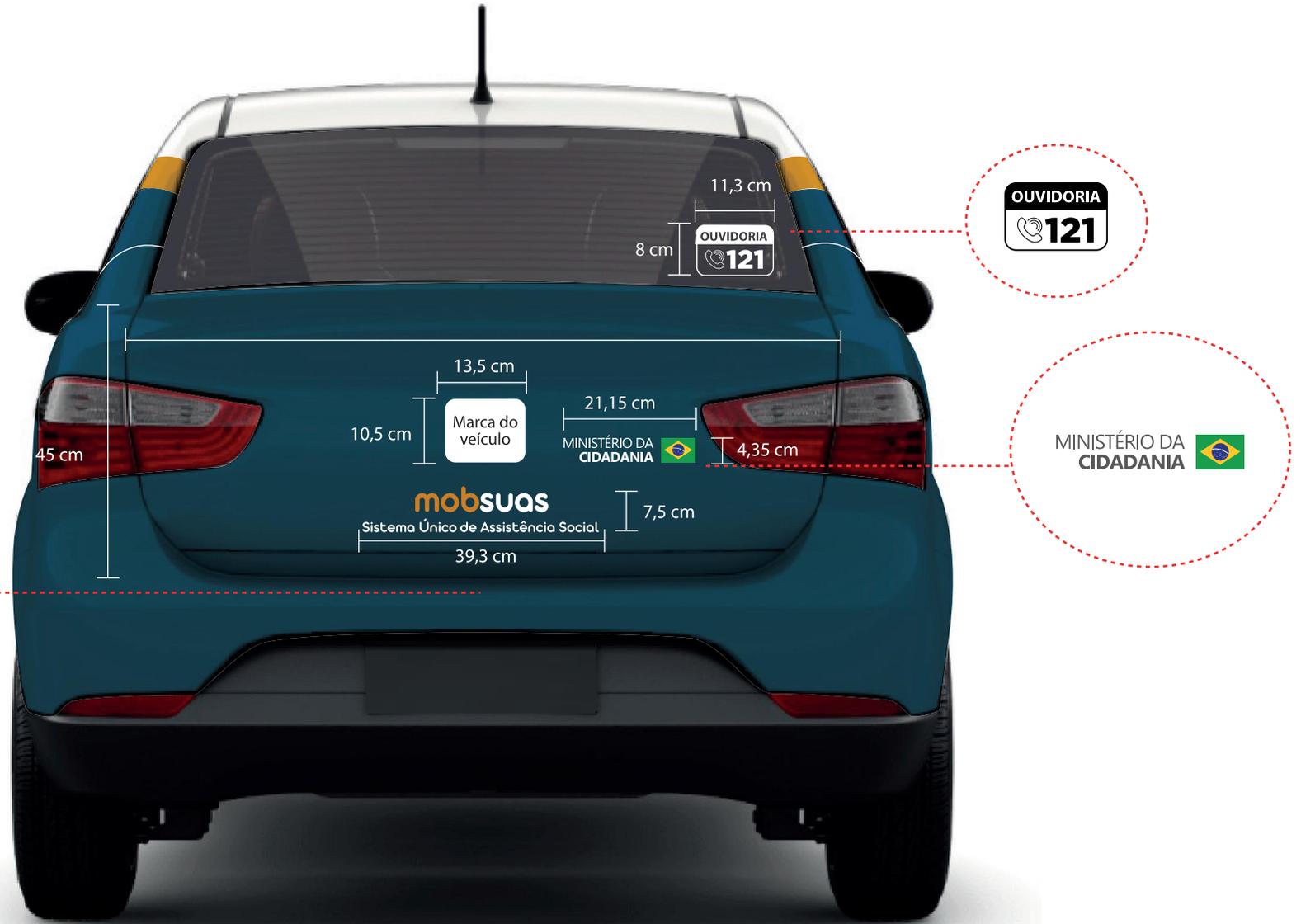
MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

mobsuas
Sistema Único de Assistência Social

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

mobsuas
Sistema Único de Assistência Social

TRASEIRA - MEDIDAS



INSTRUÇÕES GERAIS

As marcas apresentadas neste manual devem ser solicitadas através do email: **marcas@cidadania.gov.br**

Após a finalização das peças, estas deverão ser procedidas de aprovação da publicidade através do mesmo e-mail.

Todos os layouts devem ser enviados em pdf ou jpeg e nomeados conforme especificação da peça.

Ex: *Carro_passeio_adesivação_Mobsuas; Van_adesivação_Mobsuas; Microonibus_adesivação_Mobsuas; etc.*

A marca do Ministério da Cidadania apresentada nesse manual deverá ser utilizada nas aplicações apenas durante o período eleitoral, entre 02/07/2022 a 30/10/2022 (em caso de 2º turno) a fim de cumprir os preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.504/97.

Para informações adicionais sobre as especificações técnicas para aquisição de veículos da Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOBSUAS consultar a **Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021**.

